



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.035/2019

CERTIFICO a publicação do presente no
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2663 em 18/02/2019
[Assinatura]
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
3.770.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.770.000,00 (três milhões
e setecentos e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil - PAB R\$ 200.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo - PAB R\$ 1.200.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - PAB R\$ 180.000,00

1030100712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 80.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 360.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 1.500.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap. R\$ 150.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil – vig. R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 3.770.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os
recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo
43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2019.